

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 125/CONSEPE

DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação do Processo Seletivo 2022.1, do Curso Superior de Graduação em Medicina (Bacharelado), na Modalidade Presencial, ingresso via ENEM e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (UNIPÊ), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso V do § 1º do art. 2º e no inciso II e VIII do art. 5º do Estatuto do UNIPÊ,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSEPE, o Edital de Convocação do Processo Seletivo 2022.1, do Curso Superior de Graduação em Medicina (Bacharelado), na Modalidade Presencial, ingresso via ENEM, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.



Prof.ª D.ra Mariana de Brito Barbosa
Presidente

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIPÊ

Editais de Processo Seletivo Medicina de 2022 Ingresso via ENEM

O Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, mediante convênio entre as partes, com base em seus respectivos Regimentos Gerais, na Portaria Ministerial nº 391, de 07/02/2002, na Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010 e legislação pertinente, resolve promover ingresso para o curso de Medicina por meio das notas do Exame Nacional de Ensino Médio para ingresso no primeiro semestre de 2022.

Título I – Do Curso

Art. 1º O curso de Medicina é reconhecido pela Portaria nº 149, de 03/06/2020, com local de funcionamento na BR 230, S/N, Km 22 - Água Fria, João Pessoa - PB - CEP 58053-002, oferece para ingresso via ENEM 40 (quarenta) vagas para o período integral do Curso de Graduação em Medicina, com duração de 12 semestres.

Título II - Das Inscrições

Art. 2º Poderão inscrever-se somente interessados que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019 ou 2020 e tenham obtido o mínimo de 300 pontos (média aritmética) das quatro provas objetivas e redação, além de não ter pontuação zero na redação.

§ 1º As inscrições serão realizadas das 09 horas do dia 25.08.2021 até às 20 horas do dia **15.10.2021**, pelo site www.unipe.edu.br.

Caso existam vagas remanescentes poderão ser abertas outras fases de inscrição.

§ 2º No momento da inscrição, o candidato deverá **INFORMAR QUAL O ANO PRESTOU ENEM**.

§ 3º É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação correta do ANO EM QUE PRESTOU ENEM.

§ 4º Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após finalizada a inscrição.

§ 5º Será desclassificado no Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações incorretas.

§ 6º A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

Título III - Da Classificação

Art. 3º Para a classificação do candidato, o UNIPÊ considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição.

Art. 4º. Serão consideradas para a classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

- a. NP1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b. NP2 – Matemática e suas Tecnologias;
- c. NP3 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d. NP4 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e. NR – Redação.

Art. 5º O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se tiver obtido nota igual ou superior a 300 pontos na média aritmética das 5 notas.

Art. 6º. A classificação final será calculada pelo UNIPÊ a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1+ NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco).

Art. 7º Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

Art. 8º. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Título IV – Do Desempate

Art. 9º. Critérios para Desempate: Havendo empate, será considerada a seguinte ordem para desempate:

- a. Maior Nota na NP4;
- b. Maior Nota na NP3;
- c. Maior Nota na NR;
- d. Maior Nota na NP1;
- e. Maior Nota na NP2.

Art. 10º. Persistindo o empate na classificação, o desempate será realizado a favor do candidato de mais idade.

Título V – Da Publicação dos Resultados

Art. 11º O Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ publicará a lista dos candidatos.

§ 1º A primeira lista dos candidatos será divulgada no dia **05.11.2021** às 15h, no site da IES.

Título VI – Das Vagas Remanescentes

Art. 12º Não preenchidas as vagas por ausência de candidatos classificados, o UNIPÊ publicará Edital específico para o preenchimento das vagas remanescentes.

Título VII - Das Matrículas

Art. 13º A matrícula deverá ser realizada na Central de Atendimento ao Aluno – CAA, localizado na BR 230, S/N, Km 22 - Água Fria, João Pessoa – PB – CEP: 58053-002, no período de **08 a 10.11.2021** das **10h às 17h** (1ª CHAMADA). Caso existam vagas, será feita nova chamada em 16.11.2021, com matrículas de 16.11.2021 a 18.11.2021, nos mesmos locais e horários.

Art. 14º Não será permitida a matrícula por procuração.

Título VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULAS

Art. 15º Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I – Preencher e entregar o requerimento de matrícula e o contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado(s) pelo candidato e por seu representante legal, quando for menor de 18 anos ou quando não puder efetuar a matrícula pessoalmente (mediante procuração com assinatura reconhecida em cartório);

II – Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do 1º semestre letivo de 2022;

III – Entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (RG); (imprescindível para a matrícula);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato e, caso seja menor de 18 anos deve-se entregar cópia do CPF de seu responsável legal; (imprescindível para a matrícula);
- d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada); (imprescindível para a matrícula)

- e) Comprovante de residência do candidato e, caso menor de 18 anos, também de seu responsável legal, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias; (imprescindível para a matrícula);
- f) Documento original com o resultado do ENEM.

§ 1º Caso não seja entregue o Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada), até 30/03/2022, não será autorizada a rematrícula para o 1ºSemestre de 2022.

Art. 16º A ausência da entrega dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 17º Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

Art. 18º Na impossibilidade de o candidato efetuar a matrícula, este poderá nomear um representante com procuração, com firma reconhecida em cartório, que deve entregar também cópia do RG e CPF do procurador.

Art. 19º A ausência da entrega dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 20º O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado a qualquer tempo.

Título IX – Do Local de Funcionamento do Curso

Art. 21º O Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ informa que o funcionamento do curso se dá na BR 230, S/N, Km 22 - Água Fria, João Pessoa - PB - CEP: 58053-002.

Título X - Das Disposições Finais

Art. 22º As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

Art. 23º Será desclassificado o candidato que não estiver com o ensino médio concluído no ato da inscrição do processo seletivo.

Art. 24º Não haverá revisão da classificação definida.

Art. 25º O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil – FIES e de Bolsa de Estudos pelo PROUNI – Programa Universidade para Todos.

Art. 26º A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

João Pessoa, 24 de agosto de 2021.


**Comissão Geral de Processo Seletivo
Cruzeiro do Sul Educacional**

